



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2010</b>		
Ementa <b>ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 124 DA LEI 2908, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006 QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>		
Data da Norma <b>19/05/2010</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>Autoria do Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga.</b>		

**LEI COMPLEMENTAR Nº 028, DE 19 DE MAIO DE 2010.**

**Acrescenta parágrafo ao artigo 124 da lei 2.908, de 06 de outubro de 2006 que especifica, e dá outras providências.**

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica acrescentado o parágrafo terceiro ao artigo 124 da lei 2908 de 06 de outubro de 2006.

**"Artigo 124.....**  
**Parágrafo 1º.....**  
**Parágrafo 2º.....**  
**Parágrafo 3º - Em caso devidamente justificado a alteração poderá ser proposta pelo Executivo desde que precedida de audiência pública."**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a aplicação desta lei complementar correrão por conta do Poder Executivo, com recursos oriundos do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 19 de maio de 2010.

  
PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI  
Dept.º de Protocolo e Arquivo